



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

2º 23º

pluranimidade
APROVADO

pluranimidade
1º **APROVADO**

Sala das Sessões, em 21/02/90

Francisco Edes Santos
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.254

Sala das Sessões, em 19/02/90

Francisco Edes Santos
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação ao "VILA ESPORTE CLUBE", sociedade civil desportiva regularmente constituída e registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas - desta Comarca sob o nº 063, Livro A-3, pág. 77, do imóvel localizado no Bairro Vila Boa Vista, nesta cidade, com a área de 15.356,03 m², adquirido de Otacílio Pereira da Cruz e sua mulher.

Parágrafo Único - O imóvel de que se trata este artigo, foi declarado de utilidade pública através do Decreto nº 663 de 18/05/88 e a respectiva planta passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º - O imóvel cuja doação é autorizada nesta Lei não poderá ser vendido, cedido ou permutado pela entidade donatária, e tampouco sua destinação desvincular-se dos objetivos sociais da mesma, sob pena de reversão, a qualquer tempo, ao patrimônio municipal.

§ 1º - Da escritura de transmissão constará, obrigatoriamente, as condições estabelecidas neste artigo, independentemente de outras facultadas ao município doador.

§ 2º - As despesas com transmissão do imóvel doado e bem assim os emolumentos respectivos, correrão por conta da donatária.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 22 de fevereiro de 1990.

Hilda Borges Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeita Municipal

Elizabeth M. Ribeiro Soares
Elizabeth M. Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete